



**DECRETO Nº 084/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação do Comitê Primeira Infância, responsável por planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas para a primeira infância.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

- Na Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- Na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando:
- Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito ao direito das crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;
- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e



aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010, incluindo a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

- Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

- A **Urban95**, que apoia a criação de políticas públicas nos territórios, baseado em quatro eixos: tomada de decisões base em dados, espaços públicos e natureza, mobilidade para famílias e utilização de serviços.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Primeira Infância** com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Alcinópolis-MS, que será integrada pelos (por) representantes:

#### **Coordenação:**

Carina Domingues Marques – SEMED  
Jesus Aparecido de Lima – SEMED  
Bruna Barbosa – SEMUDES  
Thiago Oliveira Barbosa – SEMUDES

#### **Membros Representantes:**

##### **Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS):**

Titular: Débora Sabrina Rezende Amorim  
Suplente: Eliomar de Brito Barbosa

##### **Conselho Tutelar:**

Titular: Valéria Cristina Vargas Dias  
Suplente: Flávia Maria Moura Machado

##### **Associação de Pais e Mestres do CMEI**

Titular: Natasha Messias de Moraes  
Suplente: Silvano Duarte da Silva

##### **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Eliane Moraes de Jesus  
Suplente: Wesley Furtado de Oliveira

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Titular: Regina Pereira Nogueira Batista  
Suplente: Isabelle Fernanda de Oliveira

§1º A coordenação do **Comitê Primeira Infância** será realizada por Carina Domingues Marques – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jesus





Aparecido de Lima – Inspetor Escolar, Bruna Barbosa – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente e Thiago Oliveira Barbosa – Diretor de Departamento, que organizará com os demais membros a agenda de trabalho.

§2º Os membros do **Comitê Primeira Infância** terão direito a voz e voto.

§3º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 4º O Comitê pode convidar universidades, profissionais ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 2º Crianças de até 6 (seis) anos participarão da construção de Políticas Públicas da Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

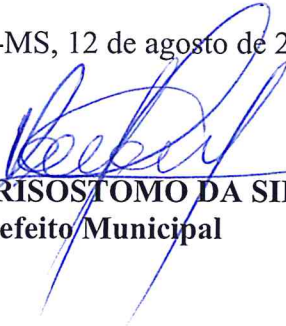
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação das políticas de desenvolvimento infantil e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas idéias.

Art. 3º Os membros do **Comitê Primeira Infância** participarão da 6ª Edição do Curso EAD de Elaboração de Planos Municipais para a Primeira Infância, realizado pela Rede Nacional Primeira Infância, tendo como atribuição a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e suas etapas, dentre elas o diagnóstico situacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 12 de agosto de 2021.

  
**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal